

**XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BELÉM – PA**

**CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I**

**GUSTAVO NORONHA DE AVILA**

**LUANNA TOMAZ DE SOUZA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

#### **Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFMS – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

C928

Criminologias e política criminal I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/CESUPA

Coordenadores: Gustavo Noronha de Avila ; Luanna Tomaz de Souza – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-827-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Desenvolvimento e Políticas Públicas: Amazônia do Século XXI

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Congresso Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Belém, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)



Centro Universitário do Estado do Pará  
Belém - Pará - Brasil  
<https://www.cesupa.br/>

## XXVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BELÉM – PA

### CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I

---

#### **Apresentação**

Em uma bela tarde de novembro, coordenamos mais uma edição do Grupo de Trabalho “Criminologias e Política Criminal”. O debate do campo é cada vez mais necessário em tempos de revigoramento dos discursos obscurantistas, com o questionamento das mais básicas garantias (processuais) penais. Os textos aqui compilados podem fornecer ferramentas para resistir aos autoritarismos.

Inicialmente, a discussão acerca da possibilidade de punição dos crimes cometidos por agentes públicos durante a ditadura militar é trabalhada por Cátia Liczbinski e Luciano Chaveiro. São apresentadas, neste sentido, hipóteses em ambos os sentidos com apoio na doutrina jurídica e jurisprudência.

Bruno Rotta Almeida e Taísa Gabriela Soares analisam a globalização e o direito penal do inimigo enquanto efeito colateral daquele processo planetário. Desde uma perspectiva criminológico-crítica, demonstrando que efetivamente não há uma pretensa neutralidade no punir, mas sim finalidade ocultas que se expressam nos controles contemporâneos.

Daniela Cristien Silveira Maieresse Coelho e Marcelo Nunes Apolinário trabalham as criminologias críticas contemporâneas de Loic Wacquant, David Garland e Jock Young, aproximando-as do quadro progressivo de exclusão social no Brasil.

Heron Gordillo José de Santana e Marcel Bittencourt Silva discutiram a mitigação da ação penal pública e decorrência dos acordos de não-persecução penal. A partir desta perspectiva, analisam a possibilidade de ampliação da justiça negocial em nosso contexto.

A seguir, as repercussões do direito penal do inimigo nas construções midiáticas. Após, Marcia Schlemper Wernke discute se a educação formal no cárcere pode contribuir para a reinserção social do egresso. Davi Urucu Rego e Sandro Rogério Jansen Castro apresentaram o artigo "Direito Penal em Decomposição: as consequências do punitivismo pelo direito penal". O artigo discute o esvaziamento da categoria bem jurídico-penal e sua substituição por fluxos preventivos da pena.

Juliana Horowitz e Vanessa Chiari Gonçalves discutem a persistente questão da maternidade no cárcere. Através de pesquisa empírica, realizada na Unidade Materno-infantil Madre

Pelletier, em Porto Alegre, são trabalhadas as dinâmicas de convivência e tensionamentos nas saídas.

Bruna Andrino de Lima e Paulo Agne Fayet de Souza trabalham a questão do medo e dos adolescentes em conflito com a lei. Discutem as reproduções midiáticas de uma cultura do medo e como isto influencia nas leituras político-criminais dos atos infracionais. As políticas públicas relacionadas aos adolescentes foram discutida por Jolbe Andres Pires Mendes e Ruth Crestanello.

A questão das Pessoas com Transtorno Mental (PCTM) foi discutida por Paulo Juaci de Almeida Brito, no sentido de problematizar a possibilidade, desde a concepção existencialista em Sartre, de etiquetamento ou da necessidade de contenção dessas pessoas. Também no campo da culpabilidade, foi discutida a (im) possibilidade consideração dos indígenas enquanto imputáveis, com o trabalho "A Resolução 287 do CNJ e os Direitos da Pessoa Indígena no Sistema Prisional Brasileiro".

Jeferson Ortiz Rosa apresentou o trabalho "Sociedade excludente, violência social e tecnologias da vigilância no brasil: o exemplo do sistema cellebrite", discutindo a utilização de novas de tecnologias de controle e vigilância. Também discutindo as novas tecnologias do crime temos o artigo de Amanda Tavares Borges e Priscila Mara Garcia.

O tortuoso tema da presunção de inocência e sua relação com o direito de esquecimento é trabalhada por Lidiane Moura Lopes e Marianna de Queiroz Gomes, especialmente sob o foco da necessidade de afirmação constitucional.

A partir da epistemologia feminista, Luanna Tomaz de Souza discute o conceito de violência no enfrentamento das violências contra as mulheres. É defendida a necessidade de repensar o enfrentamento exclusivamente através da lógica penal, desatrelando o conceito de violência ao de crime e contemplando as complexidades envolvidas.

Foi uma grande alegria percebermos o amadurecimento das discussões e aprofundamento dos debates criminológicos e político-criminais, consolidando os cinco anos de existência do nosso GT. Desejamos uma excelente leitura!

Belém, Primavera de 2019,

Gustavo Noronha de Avila - UNICESUMAR

Luanna Tomaz de Souza – UFPA

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento.  
Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**MATERNIDADE E ENCARCERAMENTO: ANÁLISE DAS DINÂMICAS DE MULHERES MÃES E FILHOS NO CASO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DA PRISÃO ESTADUAL FEMININA MADRE PELLETIER**

**MOTHERHOOD AND INCARCERATION: ANALYSIS OF DYNAMICS OF WOMEN AND MOTHERS IN THE CASE OF THE MADRE PELLETIER FEMALE STATE PRISON**

**Juliana Horowitz <sup>1</sup>**  
**Vanessa Chiari Gonçalves <sup>2</sup>**

**Resumo**

Este trabalho aborda a complexidade das dinâmicas das relações entre mães e filhos e do exercício da maternidade no caso da Unidade Materno Infantil da Prisão Estadual Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A pesquisa desenvolve-se a partir do arcabouço teórico da Criminologia Feminista, com a realização de pesquisa de campo, desenvolvida no ano de 2017, na qual foram entrevistadas cinco mulheres mães e duas gestantes presas. O estudo aponta para o tensionamento da passagem do exercício da hipermaternidade para a hipomaternidade, e para as dinâmicas de cuidado que envolvem especialmente as mulheres do núcleo familiar.

**Palavras-chave:** Encarceramento feminino, Maternidade, Prisão estadual feminina madre pelletier

**Abstract/Resumen/Résumé**

This article the complexity of the dynamics of mother-child relationships and the exercise of motherhood in the case of the Madre Pelletier State Prison Maternal and Child Unit in Porto Alegre, Rio Grande do Sul. The research develops from the theoretical framework of the Feminist Criminology, with the accomplishment of field research, developed in 2017, in which five women mothers and two imprisoned pregnant women were interviewed. The study points to the tensioning of the transition from the exercise of hyper motherhood to hypo motherhood, and to the care dynamics that especially involve women in the family nucleus.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Female incarceration, Motherhood, Madre pelletier state prison

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito no PPGD da UFRGS com bolsa de pesquisa da CAPES. Advogada.

<sup>2</sup> Professora Adjunta de Direito Penal e Criminologia do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS e Pós-Doutora em Criminologia pela Universidade da Califórnia com bolsa de pesquisa do CNPq.

## 1. Introdução

“Os dedos compridos balançavam uma fralda branca, úmida, amassada pelo choro. Ela se fazia de sozinha, mas nós éramos multidão. Colete preto e jaleco branco estavam ali para a despedida de Rayane, a bebê de seis meses em adeus ao presídio” (DINIZ, 2015, p. 37). A narrativa de Débora Diniz sobre a separação de uma mulher mãe presa de sua filha, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, retrata a realidade enfrentada por tantas outras mulheres mães nos estabelecimentos prisionais no Brasil. Em diálogo com o relato de “A Despedida” (DINIZ, 2015, p.37), o presente artigo aborda o tema da maternidade no cárcere a partir do estudo do caso da Unidade Materno Infantil (UMI) da Prisão Estadual Feminina Madre Pelletier (PEFMP), em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de compreender as dinâmicas da separação de mães de seus filhos e filhas que, ao completarem um ano de idade, deixam a UMI.

O presente trabalho pertence a campo crescente de pesquisa sobre o encarceramento de mulheres, estudado por Teixeira e Oliveira (2017), os quais apontam para o aumento das pesquisas sobre o tema no Brasil, especialmente a partir dos anos 2000, impulsionado pelo crescimento vertiginoso dos índices de aprisionamento de mulheres no país. A relevância da temática está posta, justamente, na medida em que o crescimento do encarceramento feminino é fenômeno atual que envolve, especialmente, mulheres mães. Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias apontam que, em junho de 2016, a população prisional feminina era de 42.355 mulheres em números absolutos, em um cenário de aumento de 656% se comparado aos números do início dos anos 2000 (2018, p. 10). Dessas mulheres privadas de liberdade, o mesmo relatório demonstra que 74% são mães<sup>1</sup>, sendo que 18% possuem um filho, 20% dois filhos e 17% possuem três filhos (2018, p.52).

Nesse contexto, a pergunta central que este trabalho busca responder é: Na perspectiva das mulheres mães presas, como são as dinâmicas e as relações com os filhos durante a convivência e a saída destes da UMI da Penitenciária Estadual Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no ano de 2017<sup>2</sup>? Com o intuito de responder tal indagação, o trabalho se embasa no arcabouço teórico da Criminologia Feminista, e emprega-se o método de abordagem hermenêutico-dialético. Quanto à técnica de pesquisa, adota-se a revisão bibliográfica combinada com a análise dos resultados de pesquisa de campo, na qual foram desenvolvidas entrevistas semiestruturadas com cinco mães e duas gestantes da UMI da PEFMP no ano de 2017.

---

<sup>1</sup> O relatório do INFOPEN pondera que “ A disponibilidade de informação sobre o número de filhos, no entanto, permanece baixa em todo o país e foi possível analisar dados referentes a apenas 7% da população prisional feminina em Junho de 2016, o que corresponde a uma amostra de 2.689 mulheres sobre as quais se tem informações” (p. 50-1).

<sup>2</sup> Atualmente, o estabelecimento prisional é denominado Prisão Estadual Feminina Madre Pelletier.

Assim sendo, na primeira sessão do estudo, aborda-se o perfil da mulher selecionada pelo sistema penal e como são as relações entre maternidade e sistema prisional, a partir da mobilização da Criminologia Feminista. Na segunda sessão, analisa-se o caso da PEFMP delineando-se os percursos metodológicos para entrada no campo. Por fim, no terceiro momento, desenvolve-se a discussão dos dados coletados, a partir da articulação com o marco teórico, aprofundando-se a investigação sobre as relações de mães e filhos atravessadas pelo sistema de justiça criminal, especialmente sobre tensionamentos decorrentes do momento de separação e saída dos infantes do estabelecimento prisional.

## 2. Maternidade e sistema penal à luz da criminologia feminista

O aprisionamento feminino historicamente é representado por índices muito inferiores quando comparado com o masculino. Contudo, conforme referido por Cortina (2015) e demonstrado pelos dados do Departamento Penitenciário Nacional, o crescimento do percentual de aprisionamento de mulheres é um fenômeno constatado no Brasil. Geralmente, a população prisional feminina é composta por mulheres jovens, de baixa classe social e escolaridade, envolvidas com crimes de tráfico de drogas (GONÇALVES; COUTINHO, 2018). Ainda que a população prisional de mulheres seja crescente, se analisados os tipos de estabelecimentos penais de acordo com o gênero, percebe-se que 74% são projetados para o público masculino, 7% para o público feminino e 14% são unidades mistas (INFOPEN, 2018, p. 22).

Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias também demonstram que no Brasil "apenas 14% das unidades femininas ou mistas contam com berçário e/ou centro de referência materno-infantil, que compreendem os espaços destinados aos bebês com até 2 anos de idade" (INFOPEN, 2018, p. 32). A realidade brasileira em relação ao tema das UMIs varia em cada estado, considerando que há diferenças entre os locais destinados ao convívio da mulher mãe com o filho, não havendo uma uniformidade sobre o tempo de permanência dos infantes nas instituições prisionais (DIUANA et al, 2017). Apesar das diferenças existentes no país, é uníssono o problema em relação à maternidade no sistema prisional que requer uma análise complexa, especialmente a partir de uma perspectiva de gênero do sistema penal. Justamente, é nesse cenário que a Criminologia Feminista se insere, uma vez que, segundo Hein e Carvalho

A criminologia feminista, porta-voz do movimento feminista o campo de investigação sobre sistema penal, permitiu ao "*malestream*" criminológico compreender a lógica androcêntrica que define o funcionamento das estruturas de controle punitivo. Ao trazer perspectiva das mulheres para o centro dos estudos criminológicos, a criminologia feminista denunciou as violências produzidas pela *forma mentis* masculina de interpretação e aplicação do direito penal. O sistema penal centrado no 'homem' (androcêntrico) invariavelmente produziu o que a



No âmbito dos estudos criminológicos feministas sobre encarceramento, Espinoza (2004) aponta que, desde a gênese do poder punitivo, a mulher e seu sistema de relações foram agredidos. Ao discorrer sobre as raízes da criminologia, Espinoza (2004) desenvolve reflexão sobre a obra de Cesare Lombroso, e refere que o autor entendia a mulher criminosa como resultado de uma falha genética. Ainda no que tange a análise lombrosiana sobre a mulher criminosa, Mendes (2017) também tece considerações no sentido de que, além da análise de características físicas, o autor italiano discorreu sobre características subjetivas das mulheres, ao ressaltar a mulher normal como a “mulher mãe”. Nessa seara, percebe-se, na raiz do desenvolvimento da criminologia positivista, a maternidade relacionada ao um comportamento naturalizado e imbricado à mulher.

É nos anos de 1970 e 1980 que surgem estudos da Criminologia Feminista focados nas relações entre o paradigma de gênero e o sistema de justiça criminal. No contexto das análises criminológicas, Andrade aponta para três momentos históricos e epistemológicos centrais: na década de 1960, com as raízes da Criminologia da Reação; na década de 1970, com Criminologia Radical, Nova Criminologia e Criminologia Crítica; e o terceiro momento com a origem da Criminologia Feminista, em que o sistema de justiça criminal “receberá também uma interpretação macrossociológica, no marco das categorias patriarcado e gênero, e a indagação sobre como o sistema penal trata a mulher” (ANDRADE, 2012, 127).

É justamente essa racionalidade - não distante da realidade atual - que torna a discussão sobre maternidade e cárcere complexa, uma vez que a mulher selecionada pelo sistema penal rompe com a expectativa do imaginário coletivo quanto ao comportamento feminino (PIMENTEL, 2013). No que tange às relações de gênero e sistema penal, Baratta (1999) discorre sobre a questão do paradigma de gênero no âmbito penal e criminológico. O autor salienta, com base em Harding (1991), a existência “de um paradigma de gênero contraposto ao biológico”, a partir do qual pode-se desenvolver a compreensão de que : a) as formas de pensamento, a língua e as instituições se relacionam com a dicotomia masculino-feminino, ou seja, com o gênero; b) a construção social é responsável pelas noções de gênero (BARATTA, 1999, p. 22).

Nessa senda, a reflexão sobre a construção social de gênero é fundamental para compreender as violências com as quais as mulheres presas convivem, visto que a mulher em situação de cárcere é reprimida duplamente, por transgredir a lei e por quebrar os papéis socialmente construídos para a “mulher normal”, quais sejam, esposa e mãe (SILVA, 2015). Braga, por sua vez, analisa as trajetórias de mulheres mães presas a partir de micronarrativas, buscando aprofundar o debate sobre os papéis sociais de mãe e criminosa. Nas palavras da autora:

A mulher presa transita entre os papéis de mãe e criminosa, papéis estes que ocupam posições diametralmente opostas na representação do feminino: o primeiro pautado pela maternidade como vocação natural, exclusiva e sacralizada da mulher; e o segundo marcado pelo crime como um desvio das expectativas sociais e morais que recaem sobre quem nasce sob o sexo feminino. (BRAGA, 2015, p. 527).

Especialmente em relação à mulher que cometeu o delito, ou seja, a mulher enquanto sujeito ativo, “a criminologia feminista evidenciou o conjunto de metarregras que produzem o aumento da punição ou o agravamento das formas de execução das penas exclusivamente em decorrência da condição de gênero” (HEIN; CARVALHO, 2011, p. 152). Percebe-se, portanto, que a Criminologia Feminista, ao direcionar o seu estudo para a mulher sujeito ativo do delito, é fértil para a construção desta pesquisa, que possui como escopo central a reflexão sobre atravessamentos e dinâmicas entre maternidade e prisão. É sobre essas dinâmicas que trataremos a seguir.

### 3. Complexidades do ser mulher e do ser mãe presa

A complexidade das dinâmicas do exercício da maternagem em um ambiente prisional está vinculada a fatores variados, tais como: estrutura física, condições básicas de saúde, dinâmicas de relacionamento entre presas. Em estudo realizado em diferentes UMIs no Brasil, Braga e Angotti (2015) apontam diversas ambiguidades da maternidade exercida no meio prisional, incluindo: incremento do espaço físico *versus* maior rigor disciplinar, excesso de convivência *versus* ausência de convivência, mulher presa *versus* mulher mãe.

Com fundamento na concepção contemporânea de direitos humanos, Mattar e Diniz discorrem sobre o tema das “hierarquias reprodutivas”, a partir da ideia de que “há hierarquias reprodutivas, que indicam como algumas maternidades são mais, ou menos, legítimas e aceitas socialmente do que outras - impactando o exercício de direitos humanos pelas mulheres” (MATTAR; DINIZ, 2012, 108). O presente estudo, baseado em Braga e Angotti (2015) e Angotti e Franklin (2016), também parte da noção de que há diferentes valorizações sociais de maternidades, atravessadas por questões de classe, raça, idade, que caracterizam maternidades ilegítimas e legítimas, de acordo com o contexto de inserção. As maternidades em situação prisional possuem um traço de vulnerabilidade muito maior do que as maternidades exercidas em liberdade.

É diante desse quadro de vulnerabilidade que Braga e Angotti apresentam o “paradoxo da hipermaternidade *versus* hipomaternidade” (2015, p. 235). Tais conceitos são ferramentas para compreender “a convivência ininterrupta das mães com os bebês enquanto estes estão com elas na prisão e a súbita separação entre eles, quando findo o período permitido para permanência” (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 230). As autoras relatam que chegado ao fim o prazo legal de permanência dos filhos na prisão ocorre o momento da ruptura súbita da convivência, momento dos

mais angustiantes e aflitivos vividos por mulheres presas. As autoras concluem que a condição da maternidade gera um aumento da punição sobre a mulher “pois ainda que ela ocupe momentaneamente espaços com melhores condições físicas e estruturais (materno-infantis), ela fica ainda mais confinada, sob regime disciplinar mais rígido que as demais mulheres” presas (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 235).

Sobre o impacto do encarceramento feminino nas relações familiares, Braga aponta que as responsabilidades domésticas e os cuidados com filhos são, geralmente, responsabilidades das mulheres, em um cenário social em que a "naturalização do cuidado como uma tarefa tipicamente feminina reforça o estereótipo de gênero e pauta a organização familiar de muitas brasileiras, dentro e fora das prisões” (2015, p. 533). É nesse contexto que a autora advoga que a luta por igualdade de gênero perpassa mudar essa concepção do cuidado construída socialmente para deslocar tais noções do conjunto de responsabilidades pensadas como naturalmente e exclusivamente femininas.

Nesse sentido, Braga (2015) discorre sobre a necessidade de um olhar que lance luz ao fenômeno da maternidade no cárcere, uma vez que ainda predominam os discursos sociais de naturalização desse lugar à mulher mãe, enquanto as responsabilidades relativas à paternidade permanecem na obscuridade. Em suma, a autora aponta para a um horizonte subversivo, ou seja, um horizonte em que as unidades materno infantis ou creches sejam pensadas nas unidades prisionais masculinas também. Nas palavras da autora

Nesse ponto, uma das amarras do encontro entre gênero e direito, ao mesmo tempo que reconhece a mulher em suas peculiaridades, o faz desde um cenário do patriarcado, reafirmando o seu lugar social. Esse é o limite das conquistas, que, ao não subverterem a ordem de gênero, reafirmam papéis sociais apropriados. Um horizonte subversivo, do ponto de vista da desnaturalização dos papéis de gênero, será pensar em creche nas unidades masculinas ou prisão domiciliar para o pai preso. (BRAGA, 2015, p. 533).

O horizonte subversivo proposto por Braga (2015) se conecta a outro aspecto relevante notado por Diuana et al (2017), qual seja, o fato de que o encaminhamento do filho para a pessoa responsável e o retorno da mulher mãe presa para a galeria aonde ela estava antes de dar à luz o bebê funcionam como forma de controle adicional por parte da administração. Segundo a autora, “este risco da separação, onipresente nas falas das mães, constitui importante técnica modeladora dos comportamentos maternos na prisão.” (DIUANA et al, 2017, p. 733). Ainda, Diuana et al (2017) afirmam que o exercício da maternidade no cárcere é envolvido por uma dupla ordem disciplinar: uma ordem penal responsável por reduzir a mulher ao lugar de infratora, que necessita ser vigiada sob a justificativa da segurança social; e, ao mesmo tempo, às normas de gênero e de controle dos corpos referentes à condição de ser mãe.

O traço disciplinar também é destacado por Braga e Angotti (2015) que alertam para a ambiguidade referente à disciplina nos ambientes das UMIs, uma vez que são espaços, geralmente, com menos grades, mas com notável rigor disciplinar, especialmente com relação aos cuidados dos infantes. Em síntese, “ainda que os espaços materno-infantis ofereçam melhores condições espaciais e físicas, possibilitando o exercício de direitos básicos dos bebês, constituem espaços de disciplina no qual a mulher e o filho costumam passar todo o tempo” (BRAGA; ANGOTTI, p. 234). Relatos sobre ociosidade e obrigatoriedade de passar vinte e quatro horas com o bebê, são trazidos pelas mulheres entrevistadas pelas mesmas autoras, segundo as quais as mulheres ouvidas relataram o desejo de conviver com outras mulheres presas e reclamaram da interrupção das outras atividades que desenvolviam antes de darem à luz.

Em estudo realizado, Angotti e Franklin (2016) discutem, a partir da perspectiva de gênero, as relações entre maternidade e prisão domiciliar, mediante a análise de decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo, e apontam a identificação de duas tendências nos casos estudados. Por um lado, julgadores enxergam a maternidade como uma espécie de salvação moral para mulheres mães saírem do mundo do crime; por outro lado, há a parcela de julgadores que denegam pleitos com fundamento de que a atitude criminosa da mulher acusada não é compatível com o papel materno. As autoras apontam para o dualismo que envolve a mulher criminosa “por um lado, ao transgredir a norma penal adotou uma conduta não esperada socialmente. Por outro, ao ser mãe, retorna às expectativas sociais que lhe são depositadas.” (ANGOTTI; FRANKLIN, 2016, p. 351). Assim, as autoras identificaram dois tipos de conexão no campo de pesquisa: “o primeiro, da maternidade como salvação da criminosa, e, o segundo, do crime como elemento contaminador da pureza que envolve a maternidade.” (ANGOTTI; FRANKLIN, 2016, p. 352). Outrossim, dentre as análises propostas pelas autoras, destaca-se o que elas denominam de “interesse superior da criança versus interesse superior da mulher” (p. 357), em que nas decisões de concessão de prisão domiciliar é notado que o sujeito de direito é a criança e não a mãe, ao que as autoras acentuam:

Importante pontuar, que não está se contestando aqui a legitimidade de se atender ao interesse da criança, mas como no discurso jurídico essa defesa é feita a partir de julgamentos morais e de padrões sócio-familiares rígidos; e sob um raciocínio binário que associa à criança à pureza e inocência, em contraponto da mulher culpada. (ANGOTTI; FRANKLIN, 2016, p. 357)

Percebe-se, nesse campo de estudo, a presença do debate constante entre o interesse da criança e o interesse da mulher mãe presa, os quais, na verdade, são interesses convergentes. Nesse sentido, ao estudar o Marco Legal da Primeira Infância, Silva aponta a problemática relacionada a necessidade de se ponderar direitos “entre o direito do Estado de punir aquele que comete crime e o direito de uma criança de se desenvolver (e o dever do Estado de garantir esse direito), durante sua

primeira infância, ao lado de sua mãe.” (SILVA, 2016, p. 279). Ocorre que o direito de punir do Estado vem acompanhado do dever de garantias, ao que, muitas vezes, percebe-se uma supremacia dos direitos da criança, fundamentada no seu melhor interesse, em relação aos direitos das mulheres mães que permanecem em segundo plano.

Mais do que isso, essa mulher está envolvida na rotina da uma instituição que retira a sua individualidade, na qual a sensação de unicidade das esferas da vida é uma constante, somada à sensação de perda de controle do mundo externo e de convivência em uma instituição sob autoridade única. É nesse sentido que se consideram as ponderações tecidas por Goffman ao apontar os traços das instituições totais, que potencializam a análise sobre as prisões. Especialmente, Goffman menciona que “a barreira que as instituições totais colocam entre o internado e o mundo externo assinala a primeira mutilação do eu” (1992, p. 25).

Nesses espaços, ainda, recai o poder disciplinar sobre os corpos e opera uma dupla punição: a pena juridicamente imposta somada ao enclausuramento ainda maior, com tutela mais rígida do cotidiano prisional, faz com que as mulheres puérperas estejam submetidas à situação de hipermaternidade” (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p. 236). É nesse contexto que se percebe o controle e a docilização dos corpos, no sentido de um estado penal que pune não mais o corpo através do suplício, mas que controla através de dispositivos de poder que recaem de forma a domesticar os corpos (FOUCAULT), especialmente das mulheres presas, protagonistas de maternidades vulneráveis, e sob o controle de uma instituição prisional que atravessa o exercício da maternagem e a infância dos filhos que ali permanecem.

#### 4. O caso da Unidade Materno Infantil da Prisão Estadual Feminina Madre Pelletier: percursos metodológicos

Estudado o contorno teórico e as lentes de estudo que embasam esta pesquisa, passa-se à exposição do percurso do estudo de caso realizado na PEFMP. Este trabalho teve o intuito de propor a escuta e o protagonismo das mulheres mães presas. A importância dos relatos dessas mulheres se dá no sentido de que suas experiências representam o saber da vivência. Lembruger refere que o ambiente prisional abarca um grupo superior formado por autoridades oficiais e profissionais e um grupo subordinado formado pelas pessoas presas. Nesse sentido, a mesma autora discorre que “ao dar voz a membros do grupo subordinado, ao permitir que eles exponham seu ponto de vista, o pesquisador rompe com a “hierarquia de credibilidade” (LEMBRUGUER, 1999, p. 11).

Santos, por sua vez, sustenta que o direito é imbuído de uma cultura normativista técnico burocrática, composta pelos pilares centrais de autonomia do direito frente à sociedade; de uma noção restritiva do direito; e de uma concepção normativa e burocrática dos processos. Segundo o autor, uma manifestação dessa cultura é

(...) Ser, em geral, competente a interpretar o direito e incompetente a interpretar a realidade. Ou seja, conhece bem o direito e a sua relação com os autos, mas não conhece a relação dos autos com a realidade. Não sabe espremer os processos até que eles destilem a sociedade, as violações de direitos humanos, as pessoas a sofrerem, as vidas injustiçadas. (SANTOS, 2007, p. 85).

Justamente, a proposta da pesquisa de campo surge com o intento de quebrar a “hierarquia de credibilidade” e *destilar a realidade* do tema estudado, ao buscar tensionar a cultura normativista técnico burocrática do direito. O presente desafio se inseriu no contexto empírico da Prisão Estadual Feminina Madre Pelletier, instituição prisional que se localiza em bairro central da cidade de Porto Alegre. A PFMP foi estudada por Montano (2000) que aponta para as raízes religiosas, desde a fundação da casa prisional, a qual se manteve sob controle de congregação religiosa até 1981 (VOEGELE, 2005), quando o estabelecimento passou para a administração penitenciária do Estado por meio da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). De acordo com Viafore (2005), a PFMP é constituída por sete galerias (A, B1, B2, B3, B4, D, E) e, consoante o site<sup>3</sup> da instituição, há capacidade para comportar 239 mulheres.

Especificamente em relação à UMI, foco deste estudo, salienta-se que a alocação e a organização da Unidade é feita de acordo com o período de gestação da mulher ou com a idade das crianças. O alojamento é compartilhado de acordo com o tempo de gestação, a partir do sétimo ou oitavo mês de gravidez, dependendo do risco. Ainda, o local é composto por três unidades com as finalidades de alojar os seguintes grupos: mulheres mães e bebês recém-nascidos; mulheres mães e bebês com idades intermediárias; mulheres mães e bebês maiores até completarem um ano de idade. Finalmente, de acordo com a descrição de Urruth (2012), a UMI é uma galeria específica composta por alojamentos em que as mulheres mães presas, durante tempo integral, permanecem com os infantes.

Metodologicamente, definiu-se pelo desenvolvimento de entrevistas, entendidas nesse estudo, como apontado por Haguette (2010), um processo de interação social que inclui as relações entre entrevistado, entrevistador, situação da entrevista e roteiro de entrevista ou instrumento de captação de dados. Ainda no que tange às entrevistas, Neto considera-as como tipo de abordagem técnica do trabalho de campo, procedimento através do qual há o anseio de “obter informes contidos nas falas dos atores sociais” (NETO, 2002, p. 57) pelo pesquisador. Outrossim, a escolha

---

<sup>3</sup>Disponível em: <[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=203&cod\\_conteudo=244](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=203&cod_conteudo=244)>. Acesso em: 20 abr. 2018.

por entrevistas semiestruturadas<sup>4</sup> é justificada pois este modelo possibilita que os entrevistados somem questões relevantes ao debate, ao mesmo tempo em que os temas centrais da investigação se mantêm no centro da discussão, a partir da formulação de perguntas prévias do roteiro que compõem as entrevistas (BRAGA, 2014).

Nesse contexto, foram desenvolvidas sete entrevistas semiestruturadas, no dia 18 de julho de 2017<sup>5</sup>, com todas as mulheres que estavam na UMI da PFMP, sendo um total de cinco mães e duas gestantes. Assim, o número das participantes é justificado pelo número absoluto de mulheres que se encontravam na UMI no dia em que foi possível a realização do estudo. Todas as participantes assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido e autorizaram o uso das informações neste trabalho mantendo-se o sigilo em relação as suas identificações pessoais. A partir da seguinte pergunta ampla: "O que acontece com os bebês quando completam um ano e devem sair da UMI?" iniciou-se o debate. Registra-se que para a realização destas entrevistas não foi autorizada a gravação pela instituição prisional. Ciente da distinção concernente à precisão das informações coletadas mediante gravados e entrevistas em que não é possível o uso do instrumento, (BRAGA, 2014), foram desenvolvidos relatos e impressões a partir do sistema da anotação simultânea.

Ademais, as entrevistas foram realizadas de forma coletiva, em uma sala localizada na UMI da PEFMP. Anota-se que a pretensão inicial era a de realizar entrevistas individuais, em ambientes individualizados com cada mulher; porém, diante das possibilidades da instituição, as entrevistas se deram em uma mesma sala, sendo que, em um primeiro momento, as perguntas foram direcionadas para as apenas individualmente e, em um segundo momento, em razão da estrutura coletiva, debates surgiram de acordo com os temas potencializados a partir das conversas iniciais.

## 5. Dinâmicas de maternidade e separação no caso da UMI da PFMP

Nessa sessão, desenvolve-se análise específica sobre o contexto da UMI da PEFMP, especialmente, por meio dos relatos de campo colhidos. Nessa instituição, os bebês possuem a possibilidade de permanecer na unidade até completarem um ano de idade. Findo esse período, as crianças são encaminhadas para a guarda de parentes da família extensa, momento em que é produzido o termo de guarda para o parente sob responsabilidade do infante, ou o infante é encaminhado para a instituição de acolhimento, nos casos em que não há família extensa para exercer os cuidados. Ressalta-se que o diálogo aqui exposto e as análises desenvolvidas embasam-

---

<sup>4</sup>A pesquisa produzida pelo IPEA (2015), intitulada: "Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão", realizou entrevistas semiestruturadas, que serviu de inspiração para o presente trabalho.

<sup>5</sup>Quando foi realizada a presente pesquisa, a equipe informou que se encontravam presas 233 mulheres.

se nas entrevistas realizadas com cinco mães e duas gestantes presentes na UMI da PEFMP no dia 18 de julho de 2017.

Segundo reportado por uma das mulheres entrevistadas, a partir dos seis meses de idade do bebê, inicia-se o período de adaptação, em que a criança passa a permanecer de sexta à domingo com o familiar que ficará com a sua guarda. Justamente em consonância com o estudo de Braga e Angotti (2015) o presente trabalho abarca a noção da hipermaternidade e hipomaternidade, uma vez que foi notada uma dinâmica semelhante também no campo pesquisado, especialmente quanto à noção de hipermaternidade. A hipomaternidade é definida pelas mesmas autoras como a retirada do convívio materno (em que o bebe é entregue para família extensa ou encaminhado para instituição de acolhimento), com o rompimento imediato do vínculo, sem transição ou período de adaptação. Quanto a esse aspecto, este trabalho utiliza a noção de hipomaternidade *mitigada*, uma vez que se verificou que havia esse processo de transição durante o período de adaptação das crianças, especialmente a partir do engajamento da equipe técnica atuante na UMI da PEFMP no período em que foi realizada a pesquisa.

Apesar da apontada mitigação, o sofrimento da ruptura e da possibilidade de saída da criança da instituição, da mesma forma como discorrido por Angotti e Braga (2015), é constante nas falas das mulheres entrevistadas, sendo que uma delas disse “*Tudo o que eu quero é a tornozeleira. Eu sei que eu vou enlouquecer se meu filho tiver que sair*”. Braga e Angotti (2015) referem que o estudo do paradoxo do excesso de maternidade versus a sua ausência surgiu a partir das entrevistas e atravessou as conversas mais aflitivas da pesquisa de campo realizada. De forma semelhante, no presente trabalho, também se identificaram angústias e desesperos sobre o momento da separação por parte das mulheres entrevistadas.

Outrossim, muitas aflições nas falas das entrevistadas foram trazidas em relação à perda do controle ou da convivência com os filhos no momento de saída da PFMP. Especialmente, a preocupação sobre a perda da oportunidade de acompanhar os momentos de desenvolvimento dos bebês, ao que uma das mulheres afirmou “*Aqui dentro a gente perde o controle sobre o que tá acontecendo com eles lá fora*”. Percebe-se, claramente, que o afastamento provocado pelo sistema de justiça criminal entre a mãe e o bebê provoca uma perda irreparável de diferentes fases da maternidade. Esse tempo em que se deixou de conviver com a criança e de acompanhar cada momento do seu desenvolvimento não pode mais ser recuperado porque o tempo não pára de correr enquanto se cumpre uma pena privativa de liberdade.

Outrossim, a perda de controle do mundo externo está relacionada ao traço da prisão enquanto uma *instituição total* (GOFFMAN, 1992), em que é parte do processo de mortificado do eu não só a perda da individualidade, mas a sensação de submissão ao controle constante dentro de uma Unidade, além da perda do contato com o mundo externo. O sentimento dessas mulheres é o de



que a saída dos filhos gerará uma sensação de estarem alheias ou sem possibilidade de controle sobre os seus filhos, sentimento que é referido em relação a outros filhos que estão fora da instituição, já sob a guarda de outros responsáveis.

Ademais, a presente pesquisa apontou que as entrevistadas planejam encaminhar os infantes para a guarda da família extensa, na grande maioria dos casos, para as avós maternas. Percebeu-se uma dinâmica semelhante nos casos concretos pesquisados em que as avós maternas, que já eram responsáveis pelos cuidados dos filhos mais velhos das presas, teriam sido apontadas como responsáveis pelos cuidados dos bebês no futuro. Nesse mesmo sentido, são os achados de *Pancieri* em estudo realizado na Penitenciária Talavera Bruce e na Unidade Materno Infantil, em que foram entrevistadas quarenta e uma mulheres, no ano de 2015, apontando que 70,3% das mulheres entrevistadas afirmaram que os cuidados dos filhos fora do cárcere recaem sobre a sua mãe, a avó da criança, sendo que somente 10,8% afirmaram que os filhos estavam sob os cuidados do pai. Diante de tais constatações, a autora aponta que "permanece entre as entrevistadas a lógica do cuidado com os filhos ser primordialmente uma tarefa feminina" (PANCIERI, 2017, p. 114).

Observou-se que o mesmo pensamento se reproduz no caso da Penitenciária Madre Pelletier, uma vez que 61% das mulheres entrevistadas responderam que o filho que estava sob seu cuidado quando a entrevista foi realizada ficaria sob os cuidados da avó no futuro. Percebe-se que a responsabilidade pelo cuidado dos filhos das presas passa em regra para a avó materna e não para a figura paterna, ou para os demais parentes homens, reproduzindo-se a cultura patriarcal no sentido de que o trabalho de socialização das crianças incumbe às mulheres da família.

## 6. Considerações finais

O presente trabalho pretendeu compor o panorama de reflexões sobre a complexidade do sistema prisional nas relações familiares, especialmente no tocante à maternidade e à infância afetada pelo aprisionamento. Analisar filhos que convivem com as mães no sistema prisional é perceber que a pena vai além do corpo daquela mulher, duplamente reprimida por quebrar com expectativas sociais construídas sobre si do ser mulher e do ser mãe, o que, no ambiente prisional, é (sobre)viver com as amarras da disciplina; com a experiência da *hipermaternidade*, seguida de rupturas que atravessam os corpos e as mentes das mulheres e, concomitantemente, a infância dos filhos. Assim, em um cenário de crescimento vertiginoso dos índices de mulheres mães presas, é necessário olhar com atenção para as especificidades do encarceramento dessa população.

Especialmente, pretende-se lançar luz à necessidade de escuta de mulheres que, em sua vida cotidiana, enfrentam a realidade da maternidade no ambiente prisional. Mais do que isso, reflexões são necessárias para a desconstrução da função social da mulher enquanto único sujeito responsável

por cuidados, sendo necessários novos debates e tensionamentos entre os campos do gênero e do direito. É importante discutir sobre as possibilidades de se quebrar o socialmente construído a respeito do papel da mulher para se pensar em horizontes subversivos, como proposto por Braga (2015). Para além do papel da mãe na socialização dos filhos é preciso enxergar e analisar criticamente o papel de cuidado sobre as mulheres da família extensa (como as avós maternas) que geralmente se responsabilizam pelas crianças que saem das UMIS. Perceber como os papéis de gênero se imbricam com o sistema penal é o primeiro passo para a proposição de novos olhares capazes de desnaturalizar esse nó de cuidado que permeia quase que com exclusividade as relações familiares femininas.

O contexto estudado, de acordo com demais pesquisas desenvolvidas no campo, demonstrou as angústias e as aflições das mulheres que convivem com o medo do momento da separação, sob um constante controle disciplinar sobre suas atitudes que envolvem e que influenciam nas suas relações com os filhos. Notou-se também que o desespero na perda do controle e na perda do contato com a criança, em um período que não voltará mais de maturação e desenvolvimento, também são relatados pelas mulheres. E, por fim, percebeu-se que a guarda das crianças que completam um ano, geralmente, passa para a responsabilidade das avós maternas, e desvela a manutenção de um ciclo de cuidado entre as mulheres do núcleo familiar.

Salienta-se, finalmente, que essa pesquisa foi desenvolvida antes do julgamento paradigmático do *Habeas Corpus* 143.641/SP. Essa decisão concedeu prisão domiciliar para mulheres grávidas e mães de filhos menores de doze anos que estavam em prisão cautelar, com exceção daquelas envolvidas com crimes violentos ou contra os próprios infantes, e situações excepcionais. A pesquisa também foi anterior à entrada em vigor da Lei n 13.3769, aprovada em 2018, marcos fundamentais e centrais para o debate sobre maternidade no cárcere. Portanto, importantes avanços sucederam à presente pesquisa os quais, potencialmente, modificariam o cenário pesquisado, especialmente sobre a realidade das presas provisórias e da progressão de regime das presas condenadas, consoante prevê a nova legislação. Todavia, a temática da maternidade no cárcere segue em disputa e viva, especialmente, com relação às mulheres condenadas em regime fechado, que não são contempladas com as possibilidades de prisão domiciliar. Tensiona-se, portanto, a necessidade da permanência e do avanço dos debates e das reflexões sobre o tema, em vista dos casos de vidas de filhos e de mães ainda atravessados pelas mazelas do sistema penal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ANGOTTI, Bruna; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. *SUR: Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 12, n. 22, p. 229-239, 2015. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/101231>>. Acesso em: 27 jul 2019

BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999. p. 19-80.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, [S.L], v. 1, n.1, p. 46-62, jan. 2014.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. *Rev. direitoGV*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 523-546, Dec. 2015. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-24322015000200523&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322015000200523&lng=en&nrm=iso)>. access on 30 May 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1808-2432201523>.

BRAGA, Ana Gabriela; FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. *Quando a casa é a prisão: uma análise de decisões de prisão domiciliar de grávidas e mães após a Lei no 12.403/2011*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 349-375, 2016. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/18579/15789>>. Acesso em: 27 jul 2019

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. *Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão*. Brasília: Ministério da Justiça, IPEA, 2015. p. 15. Disponível em <<https://www.justica.gov.br/noticias/201clugar-de-crianca-nao-e-na-prisao-nem-longo-de-sua-mae201d-diz-pesquisa/pesquisa-dar-a-luz-na-sombra-1.pdf>> Acesso em: 13 mar.2017

COUTINHO, Camila Canazaro; GONÇALVES, Vanessa Chiari. A Criminologia Feminista e o Encarceramento de Mulheres por Tráfico de Drogas. In: 8º Congresso Internacional de Ciências Criminais - PUCRS, 2018, Porto Alegre. *Anais do 8º Congresso Internacional de Ciências Criminais - PUCRS*. Florianópolis: Empório do Direito, 2018. v. 01. p. 47-64.

DINIZ, Débora. *Cadeia: relatos sobre mulheres*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DIUANA, Vilma; CORREA, Marilena C.D.V.; VENTURA, Miriam. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. *Physis*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 727-747, Julho 2017. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312017000300727&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312017000300727&lng=en&nrm=iso)>. access on 30 May 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-73312017000300018>.

ESPINOZA, Olga. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. Petrópolis: Vozes, 2010.

LEMBRUGER, Julita. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MATTAR, Laura D.; DINIS, Carmen S.G. “Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdade no exercício de direitos humanos pelas mulheres”. *Revista Interface: comunicação, saúde, educação*, 16 n. 40, 2012, 113.

MELLO, Daniela Canazaro de. *A maternidade no Meio Prisional: vivências de mães encarceradas na realidade brasileira e portuguesa*. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2016.

MENDES, Soraia da Rosa. *Criminologia feminista: novos paradigmas*. São Paulo: Saraiva, 2017.

NETO, Otávio Cruz. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2002. p 51-63.

PANCIERI, Aline Cruvello. *Traficantes Grávidas do Banco dos Réus: Um Estudo Feminista Crítico Sobre o Controle Penal Sobre Mulheres em Situação de Maternidade no Rio de Janeiro*. (Mestrado em Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017).

RITA, Rosangela Peixoto Santa. *Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade humana*. 2016. 180 f. Dissertação (mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Política Social, Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SIMAS, Luciana et al . A jurisprudência brasileira acerca da maternidade na prisão. **Rev. direitoGV**, São Paulo , v. 11, n. 2, p. 547-572, Dec. 2015 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-24322015000200547&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322015000200547&lng=en&nrm=iso)>. access on 30 May 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1808-2432201524>.

SANTOS, Raquel C.S. “Maternidade no Cárcere: reflexões sobre o sistema penitenciário feminino”(Mestrado em Política Social, Universidade Federal Fuminense, 2011), 60.

TEIXEIRA, Alessandra; OLIVEIRA, Hilem. Maternidade e encarceramento feminino: o estado da arte das pesquisas no Brasil. **BIB**, São Paulo, n. 81, 1o semestre de 2016 (publicada em agosto de 2017), pp. 25-41.

URRUTH, Larissa. *Filhos do cárcere: uma análise multidisciplinar do princípio da personalidade da pena na Penitenciária Feminina Madre Pelletier*. 2012.152 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Centro Universitário Ritter dos Reis. Faculdade de Direito, Canoas, 2012. Disponível em:<[http://www.academia.edu/31869969/FILHOS\\_DO\\_C%3%C3%81RCERE\\_UMA\\_AN%3%81LISE\\_MULTIDISCIPLINAR\\_DO\\_PRINC%3%8DPIO\\_DA\\_PERSONALIDADE\\_DA\\_PENA\\_NA\\_PENITENCI%3%81RIA\\_FEMININA\\_MADRE\\_PELLETIER](http://www.academia.edu/31869969/FILHOS_DO_C%3%C3%81RCERE_UMA_AN%3%81LISE_MULTIDISCIPLINAR_DO_PRINC%3%8DPIO_DA_PERSONALIDADE_DA_PENA_NA_PENITENCI%3%81RIA_FEMININA_MADRE_PELLETIER)>. Acesso em: 10 jun. 2018.

VENTURA, Miriam; SIMAS, Luciana; LAROUZE, Bernard. *Maternidade atrás das grades*:

em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 607-619, mar. 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102311X2015000300607&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2015000300607&nrm=iso)>. Acesso em: 22 abr. 2018.